COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 121

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 065/2024.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

(X) Favorável ao "Projeto de Lei 065/2024", quanto aos aspectos constitucional, legal, formal e material.
( ) Contrário ao "Projeto de Lei 065/2024", por inconstitucionalidade/ilegalidade.
( ) Conforme voto fundamentado separadamente.

Isabel Cristina Grossl
Presidente/Relatora

Deliberação da Comissão

Ricardo Gonçalves Furquim
Vice-Presidente
(X)Favorável ( )Contrário ( )Abstenção

João Pedro de Amorim
Membro
( )Favorável ( )Contrário (X)Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão (X) acompanha ( ) não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, solicitando autorização legislativa para abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 55.405,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), destinado a atender as despesas com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto, apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Diante da análise da matéria, conclui-se que não existe qualquer óbice quanto à constitucionalidade material, não se vislumbrou ainda qualquer ilegalidade ou afronta à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno. Com base no exposto, a Comissão se pronuncia **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 065/2024**, na sua forma original.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ISABEL CRISTINA GROSSL
Presidente/Relatora

Pelas conclusões:

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Vice-Presidente

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Membro